



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

12º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 16/2014-SECRIA, nos termos do Padrão nº 14/2002

Processo nº 0417-001136/2013

SIGGO nº 030426

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília-DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade nº 200XXXXXXXXX95 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022 (171809964), e a empresa **X4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, doravante denominada Contratada, **CNPJ nº 13.863.512/0001-23**, com sede na SCLN 309, Bloco "C" nº 54, sala 208 - Asa Norte - Brasília-DF, CEP: 70.755-530, representada por Cleuton Silva Bernardino, RG nº 1.XXX.XXX SSP/DF, e CPF nº 602.XXX.XXX-68, na qualidade de procurador (142602115), firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 03, Bloco A, 73, Lotes 11/12, 1º Andar, Asa Sul - DF, CEP: 70303-902**, com área de **200 m² (109333601)**, para acomodar o **Conselho Tutelar Brasília Sul**, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, e tem por objeto:

2.1.1. **A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses**, com base nos artigos 24, inciso X, 58 e 62, § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos artigos 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; na Decisão TCU nº 828/2000 - Plenário; e na Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; decreto nº 44.613, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto 46.619, de 09 de dezembro de 2024.

2.1.2. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto nº 33.788/2012, o (os) locador(es) se comprometem, quando da assinatura do termo aditivo, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 14.128,88 (quatorze mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 169.546,56 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 (OCA) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO--DISTRITO FEDERAL

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de R\$ 98.902,16 (noventa e oito mil novecentos e dois reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho 2025NE00096, emitida em 13/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2025NE00740, emitida em: 02/06/2025, sob o evento nº 400092, na Modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **11 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026**.

5.2. Os efeitos financeiros, relativos à renovação contratual, **iniciarão a partir de 12 de junho de 2025**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho – SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (132741147), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

CLEUTON SILVA BERNARDINO

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Cleuton Silva Bernardino, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 13:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 11/06/2025, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=172876477)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=172876477)
[verificador= 172876477](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=172876477) código CRC= **65493FEF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br